

LEI Nº 1254/2013

SÚMULA: CRIA TRECHO DENOMINADO RUA PROJETADA "E", FORMADO POR PARTE DO LOTE Nº 16-R/E.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, criado o trecho de Rua denominado Rua Projetada "E", trecho compreendido entre as Ruas Katsuo Nakata e Rua Brasil, situada na Gleba Atlântida, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, denominado de Lote de Terras sob nº 16-R/E (dezesseis R/E), com área de 2.416,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: confronta-se com o Lote nº 176 e 177, numa extensão de 151,00 metros;

SUDESTE: Confronta-se com a Rua Brasil, numa extensão de 16,00 metros;

SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 16-R/F, Rua Projetada "D", lote Nº 16-R/C e lote nº 16-R/D; numa extensão de 151,00 metros;

NOROESTE: Confronta-se com a Rua Katsuo Nakata, numa extensão de 16,00 metros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição nº. 0250 Página: 10/11 Ano: II
Data: 27/05/2013
Divisão Expediente e Comunicação

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador: 3B854E06